

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa a necessidade de uma empresa de assessoria contábil especializada para a realização de auditoria tributária e financeira, com foco na apuração de valores repassados indevidamente ao município de Itumbiara, bem como na identificação e recuperação de créditos de ICMS não repassados ao município de Trindade. Essa medida torna-se essencial para garantir a correta identificação dos montantes envolvidos e a adoção das providências cabíveis para a regularização dos repasses.

O Estado de Goiás efetuou, de maneira indevida, repasses ao município de Itumbiara, referentes às cotas de ICMS devidas a diversos municípios goianos. Além disso, identificou-se a ausência de repasse de créditos de ICMS devidos ao município, comprometendo a arrecadação e o equilíbrio fiscal. Tal equívoco comprometeu a distribuição correta dos recursos, impactando negativamente a arrecadação de diversos municípios e evidenciando a necessidade de uma auditoria para a devida correção e ressarcimento dos valores devidos.

A necessidade da contratação de uma assessoria especializada fundamenta-se nos seguintes aspectos:

Complexidade da Análise: A apuração dos valores repassados e dos créditos de ICMS não transferidos exige conhecimentos técnicos avançados em contabilidade, auditoria e legislação tributária, demandando, assim, uma equipe qualificada.

Correção de Divergências: A auditoria permitirá a identificação de eventuais distorções nos repasses e a adoção de medidas corretivas junto aos órgãos competentes.

Recuperação de Créditos: A contratação possibilitará a apuração e recuperação dos créditos de ICMS devidos ao município, garantindo um reforço na arrecadação municipal.

Segurança Jurídica e Transparência: O trabalho de auditoria proporcionará maior segurança jurídica às partes envolvidas e reforçará a transparência na administração pública.

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 20.000 (vinte mil reais), de acordo com a proposta anexada.

3. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

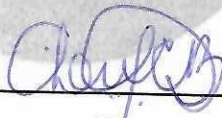
A contratação desse objeto não é divisível.

4. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Conclui-se que é viável a contratação pretendida pelo setor demandante, havendo justificativa e interesse em atendimento às necessidades do órgão, sendo oportuno realizar a contratação da seguinte forma:

- () contratação direta via dispensa de licitação;
- (X) contratação direta via inexigibilidade de licitação;
- () contratação na modalidade de concorrência;
- () contratação na modalidade de pregão.

Trindade - GO, 19 de fevereiro de 2025.



LUCIANO CORREIA BIZERRA

CPF: 016.505.391-77